

PORTARIA PPGE/UFOP Nº.08, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. nº4.2, alínea C, da Resolução CEPE nº 8.039/2020, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP, e do art. 13, alíneas B e C, e do art. 28, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP,

CONSIDERANDO:

A necessidade de instituir a Comissão de Assessoramento à Produção Intelectual e monitorar os insumos, os processos e os resultados do Programa de Pós-Graduação em Educação, em conformidade com os preceitos da Avaliação de Área Educação da Capes, os resultados da Avaliação Quadrienal 2017-2020, bem como do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP e do Planejamento Estratégico do PPGE,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão de Assessoramento à Produção Intelectual, do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 2º. A Comissão aludida no art. 1º será composta pelos membros que se seguem:

- I. Prof. Dra. Paula Cristina Cardoso Mendonça
- II. Evandro Nunes de Lima
- III. Flávia Christiane do Nascimento Regis
- IV. Carlos Alberto Travessa Junior
- V. Andresa Pâmela de Souza
- VI. Mallu Quintão Martins

Art. 3º Constituem atribuições dessa Comissão, sem prejuízo de outras não constantes dessa Portaria:

- I. Criar estratégias para assessorar (em interlocução com a Comissão de Eventos do Programa de Pós-Graduação em Educação e a Comissão de Newsletter, Divulgação Científica e político-pedagógica) a participação dos discentes em eventos acadêmicos diversos, de nível local, regional, nacional e internacional para apresentação de resumos, resumos expandidos, pôster, roda de conversa, minicurso, workshop, dentre outros;
- II. Criar estratégias para assessorar os discentes (em interlocução com a Comissão de monitoramento docente e discente), no preenchimento correto do Currículo lattes;
- III. Assessorar pós-graduandos, principalmente, mestrandos, em relação às normas para produção acadêmica;
- IV. Desenvolver estratégias para a qualificação da produção intelectual discente no PPGE;
- V. Produzir relatórios anuais sobre as atividades desenvolvidas pela comissão, enviados à secretaria e coordenação do Programa, para alimentação da Plataforma Sucupira.

Art. 4º O mandato dessa Comissão será de 02 (dois) anos, passando a vigorar a partir da presente data.

Mariana, 07 de outubro de 2022.

Profa. Dra. Marlice de Oliveira e Nogueira

Presidente do Colegiado do PPGE